



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.202

Processo nº 1300012002-00
Classe : Prestação de Contas 2002
Procedência: Prefeitura Municipal de Anapu
Interessado: João Scarparo
Relatora : Conselheira Mara Lúcia

JOÃO SCARPARO
ANO: 2002
NÃO APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU. EXERCÍCIO DE 2002. LANÇAMENTO DA CONTA "AGENTE ORDENADOR". PAGAMENTO DE DIÁRIAS ACIMA DO AUTORIZADO. MULTA PELO ATRASO DOS RGF'S. PARECER PRÉVIO PELA NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam das contas do **Sr. João Scarparo**, Prefeito Municipal de Anapu, exercício financeiro de 2002, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às **fls. 374/380**, emitir parecer prévio, recomendendo à Câmara, a não aprovação das contas, sem o prejuízo do recolhimento da multa pelo atraso na remessa dos RGF's, bem como, dos valores lançados à Conta Agente Ordenador além de pagamento de diárias acima do autorizado.

Recomendo, ainda, o encaminhado de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **17 de novembro 2011.**

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheira **Mara Lúcia**
Relatora

Presentes: José Carlos Araújo, Aloísio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares e Procuradora Maria Inez Gueiros.